



## DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO DO PARECER TÉCNICO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que **NEGOU PROVIMENTO** aos recursos impetrados pelas empresas **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** e **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, mantendo as recorrentes **DESCCLASSIFICADAS**. E **DECLAROU** todas as propostas de preços **DESCCLASSIFICADAS** pelos motivos explanados na Análise de Julgamento dos Recursos Administrativos e Revisão do Parecer Técnico. Desta forma, com base nos itens 7.10.3 e 23.2 do Edital e no Art. 48, inciso 3ª da Lei 8.666/93, concedo o prazo de oito dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas de preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados. Ficando marcada a nova sessão pública para o dia 24/04/2018 às 08h30min.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 10 de Abril de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer